
CÓDIGO DE CONDUTA



GRUPO ATERPA

DEFINIÇÕES

O QUE É O CÓDIGO DE CONDUTA?

O Código de Conduta é um conjunto de regras e valores que visa a orientar determinado grupo de pessoas físicas e/ou jurídicas sobre atitudes e caminhos a serem seguidos, buscando a perfeita ligação entre o Grupo ATERPA e seus principais públicos de relacionamento.

Este Código de Conduta possui como objetivo orientar o grupo de pessoas que se relacionam com as empresas quanto a situações de conflito ou que possam violar as leis aplicáveis e as regras internas adotadas pelo Grupo, fazendo com que seus colaboradores saibam identificá-las e consultar os canais de comunicação disponíveis antes de agir e quando tiverem dúvida.

Seu conteúdo deve estar sempre refletido nas atitudes das pessoas às quais se dirige, de modo que todas o vivenciem intencionalmente.

A QUEM SE APLICA

Todos os colaboradores, o que inclui diretores, empregados, trainees, estagiários, acionistas, clientes, parceiros, empreiteiros, além de prestadores de serviços e fornecedores.

Todos os colaboradores, independentemente de nível hierárquico e função, deverão familiarizar-se com este Código e observá-lo obrigatoriamente, bem como participar das respectivas sessões de treinamento que serão conduzidas periodicamente.

MENSAGEM DA DIRETORIA

Prezado colaborador,

Inspirado nos Valores e nas Crenças de Gestão do Grupo ATERPA, nosso Código de Conduta contém os princípios que fazem parte da nossa história e que conferem unicidade a todas as empresas que o integram, independentemente de região, cultura e segmento de negócio.

Nosso objetivo é o de satisfazer e superar as necessidades e expectativas de nossos clientes, oferecendo ao mercado serviços de infraestrutura dentro dos melhores padrões de qualidade, integridade e ética.

O Grupo ATERPA não tolera qualquer tipo de prática ilícita ou antiética por parte de seus colaboradores ou por parte de qualquer pessoa ou instituição que o represente. Com base nesse princípio geral de ética e transparência, a empresa adotou este Código de Conduta.

Lembramos que o Código de Conduta do Grupo ATERPA não possui o intuito de restringir o desenvolvimento dos negócios. Ao contrário, vem para acrescentar valor, apoiar o crescimento e a constante excelência, através da adoção de práticas de comunicação aberta e segura, dirigidas a todos os seus colaboradores, oferecendo orientações claras e não negociáveis.

Nesse contexto, apresentamos-lhes o Código de Conduta do Grupo ATERPA, por acreditar na busca contínua de práticas empresariais modernas e num modo de atuar transparente e ético, que deverá ser cumprido e utilizado como referência valiosa no dia a dia de seus colaboradores.

MISSÃO

Oferecer soluções em infraestrutura com qualidade, eficiência, rentabilidade e credibilidade, contribuindo para o desenvolvimento da sociedade e dos clientes.

VALORES

COMPROMETIMENTO COM RESULTADO

Prontidão para priorizar o alcance e a superação dos objetivos empresariais é compromisso intransferível de nossos profissionais.

CREDIBILIDADE

Cumprir os compromissos assumidos é fundamento básico em todos os relacionamentos, uma marca registrada de nossa atuação.

SEGURANÇA E AUSTERIDADE

O melhor resultado será consequência da análise criteriosa do custo/benefício. Cada decisão deve estar fundamentada pela avaliação dos riscos, com foco na correta aplicação dos recursos humanos e materiais.





INTRODUÇÃO

Criada em 1951 com o nome de Tavares Salazar, a Construtora ATERPA S/A, empresa líder do Grupo ATERPA, vem traçando, ao longo dos anos, uma trajetória pautada no compromisso com a ética e a transparência.

Com base nesse compromisso e buscando melhores práticas de governança corporativa, o Grupo ATERPA emite a primeira edição do seu Código de Conduta. Este documento tem como objetivo principal guiar as nossas ações e decisões, das corriqueiras às mais complexas. Seu conteúdo é baseado em nossos valores, que são reforçados a cada etapa de nossa história.

Nosso Código de Conduta, porém, não contempla de forma exaustiva toda a nossa atuação ou todas as situações que vivenciamos, pois, mesmo buscando constantemente antecipar circunstâncias, podemos nos deparar com novas situações ou novos dilemas éticos. Acreditamos que o alinhamento

com os nossos valores é essencial para nos ajudar a lidar com tais ocorrências.

Trata-se, portanto, de referência fundamental para a manutenção e desenvolvimento saudável e sustentável de nossos negócios. Por isso, o conhecimento e a aceitação de seu conteúdo e direcionamentos são o primeiro passo para assegurar a nossa sustentabilidade.





COLABORADORES

Reconhecemos a importância de oferecer um ambiente de trabalho sadio e harmonioso, visando à valorização do ser humano e o seu bem-estar pessoal, em que haja confiança, respeito, justiça e estímulo às inovações e ao desenvolvimento profissional.

Cultivamos a consciência de que todas as áreas têm sua importância dentro da

organização, interagindo entre si de forma a manter em perfeito funcionamento as atividades do Grupo ATERPA.

Nossos funcionários, que trabalham concentrados num conjunto de objetivos comuns, são a força motriz do nosso negócio.



CONFLITO DE INTERESSES

A sua opinião é um dos seus bens mais valiosos. Por isso, você deve evitar qualquer atividade ou associação que, em sua opinião imparcial, entre em conflito ou pareça entrar em conflito com os melhores interesses da empresa.

O conflito de interesses na relação empregado-empresa ocorre quando o colaborador usa sua influência ou comete atos com o intuito de beneficiar interesses

particulares e que se contraponham aos interesses do Grupo ATERPA ou possam lhe causar danos ou prejuízos. O conceito de conflito de interesses inclui, ainda, atos de fraude de documentos e livros da empresa e/ou qualquer ato fraudulento que a prejudique.

As seguintes orientações aplicam-se às situações de conflito mais comuns vivenciadas por nossos colaboradores.

> Não auferir vantagem, direta ou indiretamente, de instituições que mantenham relações comerciais com o Grupo ATERPA.

> Não aceitar, direta ou indiretamente, qualquer benefício pessoal, tal como recebimento de dinheiro ou objetos de valor, presentes, empréstimos, serviços, viagens de lazer ou férias, privilégios especiais, moradia ou hospedagens, com exceção de itens promocionais de pequeno valor, de

qualquer pessoa ou entidade que tenha relações comerciais ou esteja interessada em criar relações comerciais com o Grupo ATERPA.

> Não realizar atividades externas, como prestar consultoria ou ocupar cargo, em organizações com interesses conflitantes ou que façam negócio com o Grupo ATERPA sem o conhecimento formal (por escrito) da Diretoria do Grupo.

> Não manter atividades paralelas ou ser sócio majoritário, direta ou indi-

retamente, de companhia que seja concorrente, fornecedora e/ou conflitante com o negócio do Grupo ATERPA sem o conhecimento formal (por escrito) da Diretoria do Grupo.

> Submeter ao superior imediato, que, por sua vez, submeterá à esfera competente, todas as relações e/ou situações que possam gerar possível conflito de interesses, para esclarecimento e instruções, sempre que identificá-las e/ou tiver dúvidas.



O colaborador que ocupar posições em entidades externas ou tiver cônjuge ou familiares que também trabalhem nas empresas do Grupo ATERPA, suas concorrentes, fornecedoras, terceirizadas ou junto a clientes deve comunicar o fato, por escrito, o mais rápido possível, ao seu superior imediato, que avaliará eventuais conflitos de interesses e a concorrência com o horário de trabalho e levará ao conhecimento do superior responsável.

O Grupo ATERPA avaliará, através do Comitê de Ética, a manutenção e/ou contratação de parentes de primeiro ou segundo grau (pai, mãe, filhos, irmãos e tios) e envolvidos para funções em que haja uma relação hierárquica, direta ou

indireta, ou que respondam ao mesmo superior imediato.

O Grupo ATERPA também levará ao Comitê de Ética os casos de relacionamentos pessoais dentro da empresa que possam ocasionar intercorrências aos negócios, avaliando a permanência ou não de um dos envolvidos no quadro de funcionários da empresa.

Nota: consideram-se familiares os membros da família até o terceiro grau: pai, mãe, filho(a), irmão(ã), avô(ó), bisavô(ó), neto(a), bisneto(a), tio(a) e sobrinho(a). Para os efeitos deste Código, são considerados também os parentes por afinidade, a saber: cônjuge, companheiro(a), genro, nora, sogro(a), padrasto, madrasta, enteado(a) e cunhado(a).



USO DAS INFORMAÇÕES E DOS MEIOS DE INFORMÁTICA

O Grupo ATERPA considera a informação como um ativo de grande valor, que deve ser tratado com responsabilidade.

Além de ser uma poderosa ferramenta mercadológica, a informação privativa da organização influencia, decisivamente, os resultados de nossas atividades, assim como a forma como utilizamos nossos recursos e meios de informática, que devem atender aos interesses do conjunto corporativo.

Nesse sentido, dados, informações e documentos pertencentes ao Grupo ATERPA devem ser utilizados estritamente para a realização das nossas atividades e tarefas e podem ser revelados ou comunicados a pessoas fora da empresa somente quando tais infor-

mações sejam necessárias para fins de atendimento à relação comercial que esta pessoa possui com a empresa ou quando a informação já seja de domínio público ou deva ser revelada em decorrência de determinação legal ou judicial. Havendo dúvida se uma informação pode ou não ser revelada e a quem pode ser relatada, o colaborador deve consultar seu superior imediato, que levará a questão à decisão da esfera competente.

Devemos estar atentos, especialmente, para:



> preservar o caráter confidencial das informações a que temos acesso, sejam de natureza comercial, técnica, judicial, estratégica ou tecnológica, mantendo-as na esfera exclusiva

das pessoas envolvidas no processo;

> manter o sigilo profissional, sendo cuidadosos ao fazer qualquer comentário sobre os negócios ou atividades da empresa

ou sobre qualquer informação similar relativa às entidades com as quais o Grupo ATERPA tenha qualquer tipo de relação comercial em lugares públicos;



> não utilizar as informações confidenciais/sigilosas a que tiver acesso para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros;

> não repassar o conhecimento das informações confidenciais/sigilosas. A quebra de sigilo de informações torna o infrator obrigado ao ressarcimento pelos danos, diretos e indiretos, dela decorrentes e responsável por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações vazadas;

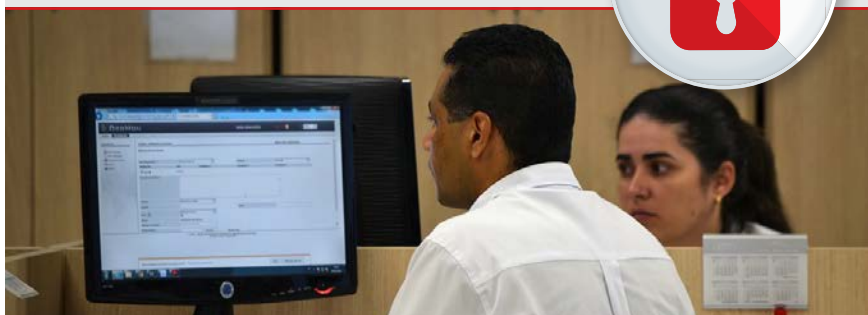
> manter, igualmente, após o término do con-

trato de trabalho com o Grupo ATERPA, a confidencialidade sobre tais informações e utilizar a maior discrição possível ao lidar com informações sensíveis ou privilegiadas, tais como sobre propriedade intelectual, informações comerciais e financeiras relacionadas a empreendimentos, faturamentos, futuros projetos, planos de negócios, estratégias de aquisição e outras, análogas, além da tecnologia usada pela empresa;

> obter autorização prévia da Diretoria, que submeterá a decisão à Vice-Presidência, para promover palestras, conferências, apresentações,

publicações, comentários e qualquer outra forma de comunicação com o público externo, por meio dos quais se exponham conceitos, planos, resultados, estratégias, nome e imagem do Grupo ATERPA;

> desenvolver trabalhos acadêmicos sobre o Grupo ATERPA ou fornecer material e informações para que terceiros o façam, apenas com a autorização e/ou acompanhamento da área responsável pelo assunto e/ou pela área de Recursos Humanos.





Todos os arquivos e informações, referentes à atividade profissional, criados, recebidos ou armazenados nos sistemas eletrônicos são de propriedade do Grupo ATERPA e constituem bens comerciais e legais, devendo ser utilizados somente para comunicações relacionadas ao trabalho.

Assim, embora cada colaborador possua suas senhas de acesso individuais e exclusivas para os sistemas de e-mail e de Internet, a empresa reserva-se o direito, sujeito às leis aplicáveis, de aces-

sar e monitorar o uso desses sistemas, sempre que considerar necessário, para a apuração de possíveis desvios de conduta. Em caso de mudança ou desligamento de um colaborador, as informações mantidas por ele serão encaminhadas à liderança imediata para guarda ou descarte.

Com relação ao uso dos sistemas de e-mail e Internet, devemos estar atentos, especialmente, para:



> utilizar os meios de comunicação da organização – Internet, e-mail e telefone – primordialmente para assuntos que sejam pertinentes ao trabalho, cuidando sempre da segurança da informação. Seu uso para assuntos pessoais é permitido, desde que não contrarie normas e orientações internas nem prejudique o andamento do trabalho, e seu uso indevido é passível de advertência;

> vetar e não disseminar, por qualquer meio (compreendendo correio eletrônico e Internet), assuntos impróprios ou ilegais, inclusive de conteúdos que possam ser vistos como insultantes ou ofensivos a outras pessoas, tais como mensagens ou piadas de cunho pornográfico, ou que possam ser interpretados como discriminatórios de raça, cor, religião, ou posições político-partidárias;

> quaisquer tipos de software e programa não devem ser copiados ou instalados nos computadores da empresa sem a prévia autorização do Setor de TI da Unidade;

> todos os equipamentos e bens da empresa deverão ser utilizados de maneira adequada, devendo o colaborador a quem forem confiados se certificar de seu correto uso e procurar evitar a ocorrência de furto, danos



ou desgastes prematuros aos mesmos;

> qualquer problema que eventualmente aconteça com os equipamentos deverá ser imediatamente comunicado ao Setor de TI para análise e providências;

> a estação de trabalho deve ser bloqueada toda vez que o usuário deixar seu ambiente de trabalho;

> a senha de acesso aos sistemas é de uso pessoal exclusivo, não sendo permitida sua concessão a terceiros, ainda que a um colega de trabalho;

> seguir a Política de Segurança da Informação e as normas e procedimentos que abrangem o conjunto de medidas necessárias à preservação da informação da organização, garantindo a sua confidencialidade, integridade e disponibilidade;

> a utilização de códigos de acesso e senha de outros usuários da empresa sem autorização expressa é considerada violação grave às normas definidas na Política de Segurança da Informação;

> não será permitido o envio de e-mail de despedida em caso de desligamento, seja por iniciativa própria ou por iniciativa da empresa.

CONDUTA FORA DA EMPRESA

Como integrante do Grupo ATERPA, o colaborador deve ser criterioso em relação à sua conduta em ambientes públicos, seja em circunstâncias de sua atividade profissional, seja em situações de sua vida privada, agindo com prudência e zelo, não expondo a empresa nem a própria carreira a risco.

Em qualquer situação que permita a identificação do empregador, tais como

ao utilizar uniformes, crachás e carros da empresa, a conduta do empregado deve ser compatível com os valores do Grupo ATERPA, contribuindo, assim, para o reconhecimento de sua boa imagem corporativa.

Exige-se do colaborador comportamento coerente com as condutas descritas neste Código.



PRECONCEITO

O Grupo ATERPA valoriza a diversidade nas relações de trabalho. Portanto, a todos deve ser dado tratamento respeitoso, cordial e justo, independentemente do cargo ou da função que ocupem.



Nos processos de recrutamento, seleção e promoção, os candidatos de-

vem ser avaliados unicamente por suas condições de atender e se adequar às expectativas/perfil do cargo.

A empresa não admite discriminação ou preconceito de nenhuma natureza, seja de raça, religião, faixa etária, sexo, convicção política, nacionalidade, estado civil, orientação sexual, condição física ou qualquer outra.

TRABALHO INFANTIL OU ESCRAVO

O Grupo ATERPA não aceita, tanto dentro de suas unidades quanto em seus fornecedores e parceiros de negócios, a prática de trabalho escravo ou em condição análoga, bem como o uso de mão de obra infantil.

No que diz respeito à contratação de menor aprendiz, seguimos a legislação vigente.



POSTURA DAS LIDERANÇAS

O Grupo ATERPA valoriza a sinergia entre as áreas, a cooperação entre empregados de todas as unidades e o compartilhamento de conhecimentos como forma de aprendizado e disseminação das melhores práticas profissionais, resguardados os critérios de confidencialidade expostos no item “USO DAS INFORMAÇÕES E DOS MEIOS DE INFORMÁTICA”.

É conduta esperada de todos ouvir e considerar novas ideias, opiniões distintas, questionamentos e argumentações que representem uma forma de aprendizado e melhoria dos processos.

Em razão disso, a demonstração de interesse de um subordinado em participar de um processo de recrutamento interno deve ser entendida por sua liderança como o exercício de uma faculdade natural de evolução de carreira, não podendo dar ensejo a nenhum tipo de retaliação.

Eventuais erros cometidos por empregados deverão ser apontados pelas lideranças, sendo tais eventos acompanhados das informações e das diretrizes necessárias para evitar sua reincidência. A repetição de erros resultantes de descuido, negligência ou

falta de interesse deve merecer rigorosa correção, podendo ser adotadas as seguintes medidas disciplinares:

1. **advertência verbal;**
2. **advertência por escrito;**
3. **demissão sem justa causa;**
4. **demissão por justa causa.**

Em caso de dúvida sobre a aplicação de alguma medida disciplinar, a liderança deve buscar orientações junto ao Setor Jurídico.

Sempre que um colaborador julgar que há uma disfunção em determinada norma, ele deverá recorrer ao seu líder imediato, que, por sua vez, julgará em conjunto com a esfera competente a revisão dessa norma. A mesma será reavaliada pelo setor competente e poderá ser alterada.

O colaborador deve solicitar orientação a seu superior imediato caso, por falta de infraestrutura ou recursos adequados, não consiga cumprir uma norma. Por sua vez, a liderança deverá levar o problema a um nível adequado da organização para solucioná-lo definitivamente.



ASSÉDIO E ABUSO DE PODER

O Grupo ATERPA não admite assédios sob qualquer forma, seja moral, sexual, econômica ou de qualquer outra natureza, nem tampouco situações que configurem desrespeito, intimidação ou ameaça no relacionamento entre colaboradores, independentemente de seu nível hierárquico. Qualquer situação que infrinja questões dessa ordem será levada ao Comitê de Ética do Grupo ATERPA.

O colaborador que se considerar discriminado, humilhado ou alvo de pre-

conceito, pressão, práticas abusivas ou qualquer situação de desrespeito e que se sentir constrangido em tratar do assunto com seu superior hierárquico deve comunicar o fato ao Comitê de Ética.

Nota: caracteriza assédio o fato de alguém usar de posição privilegiada para humilhar, desrespeitar ou constranger outrem. O assédio moral ocorre quando se expõe alguém a situações de humilhação durante a jornada de trabalho. O assédio sexual visa a obter vantagem ou favor sexual.

USO DE ÁLCOOL, DROGAS E PORTE DE ARMAS

É proibida a ingestão de bebidas alcoólicas no horário de trabalho, assim como o exercício da função profissional em estado de embriaguez. São proibidos também o uso e o porte de drogas e a permanência do colaborador no ambiente de trabalho em estado alterado pelo uso dessas substâncias, o que pode afetar a segurança e o desempe-

nho tanto do colaborador quanto de seus colegas de trabalho.

Armas de nenhuma espécie são permitidas nas dependências da empresa, salvo para profissionais expressamente autorizados para tal.





COMERCIALIZAÇÃO DE MERCADORIAS PARTICULAR

É proibida a comercialização de mercadorias de interesse particular nas dependências da empresa, ainda que nos horários de almoço, ou mesmo nos horários que antecedem ou sucedem ao expediente de trabalho.

Negócios de interesse particular que por ventura venham a ocorrer entre os colaboradores, somente poderão ser mantido fora das dependências da empresa.

PARTICIPAÇÃO POLÍTICA

Nenhum fundo ou ativo da empresa pode ser utilizado para efetuar qualquer contribuição em dinheiro, bens ou serviços para campanhas ou causas políticas, exceto mediante deliberação da alta direção do Grupo ATERPA. Essa contribuição se fará de acordo com a legislação vigente.

O Grupo ATERPA respeita o direito individual do colaborador de se envolver em assuntos cívicos e de participar do processo político. Entretanto, tal participação deve ocorrer em seu próprio nome e fora do horário de trabalho.

Nessa situação, o colaborador deve informar tal fato ao seu superior imediato ou ao gestor do Setor Jurídico da empresa, que levará o fato ao conhecimento da esfera competente, deixando claro que as manifestações são do colaborador e não da empresa.

Os recursos, o espaço e a imagem do Grupo ATERPA não podem ser usados para atender a interesses políticos, pessoais ou partidários.



PATRIMÔNIO FÍSICO, MORAL E INTELECTUAL

Além de cuidar da preservação de seu patrimônio físico, o Grupo ATERPA considera entre os seus maiores ativos a marca e a reputação. Por isso são nossos deveres:



> zelar pela integridade da imagem, do patrimônio e da marca do Grupo ATERPA;

> utilizar, como norma geral, os bens que constituem o patrimônio do Grupo ATERPA somente em assuntos de interesse da organização;

> devolver, quando solicitado, todos os equipamentos no mesmo estado de conservação em que se encontravam quando recebidos, sob

pena de desconto dos valores dos mesmos no salário do colaborador, ressalvado o desgaste natural do uso;

> zelar pelo bom uso e pela conservação do patrimônio da empresa colocado sob a sua guarda. Questões relativas à doação, venda e cessão de uso devem ser submetidas à avaliação da Diretoria da empresa;

> utilizar ou divulgar a marca de acordo com o Manual de Identidade

Visual da empresa. Eventuais dúvidas devem ser esclarecidas junto à área de Comunicação responsável pela sua gestão;

> resguardar os interesses e a imagem do Grupo ATERPA em entrevistas, artigos ou qualquer outra forma de manifestação pública de caráter pessoal, contribuindo para fortalecer a reputação da organização, assim como a de seus administradores e colaboradores.



VENDA DE PRODUTOS DA EMPRESA A COLABORADORES

A venda de produtos da empresa a colaboradores somente poderá

ser realizada mediante autorização expressa da diretoria competente.

BRINDES E CONVITES

Brindes e convites institucionais são práticas de gentileza e cordialidade comumente aceitas em uma relação comercial e podem ser aceitos pelos colaboradores, desde que configurem prática de gentileza e cordialidade entre as partes envolvidas e que não caracterizem a obtenção de benefícios pessoais em quaisquer negociações.

Convites para eventos esportivos ou culturais com despesas custeadas por clientes, fornecedores, prestadores de serviço, órgãos público e privado ou quaisquer terceiros que possuam relações comerciais com o Grupo ATERPA somente podem ser aceitos pelo colaborador mediante autorização da Diretoria e Comitê de Ética.

Objetos recebidos a título de prêmio que representem distinção ou homenagem ao Grupo ATERPA e às suas empresas devem ser encaminhados à área de Comunicação no Escritório Central.

Os colaboradores não podem aceitar, em seu nome ou de sua família, presentes ou vantagens que levem a seu comprometimento com os fins corporativos. Nesses casos, os brindes devem ser devolvidos à empresa remetente.

Todos devem estar atentos ao contexto de recebimento dos brindes e não apenas ao seu valor. Em caso de dúvidas, o colaborador deve consultar seu superior imediato, que deverá submeter o fato à esfera competente.



É vedado o recebimento de ofertas em dinheiro por qualquer motivo.

O oferecimento de brindes, convites e presentes só poderá ocorrer quando existir a finalidade de divulgação institucional. Os colaboradores não podem oferecer aos clientes, fornecedores,

representantes e servidores de órgão público e privado ou qualquer um outro terceiro presentes e brindes com a finalidade de influenciar qualquer decisão ou obter qualquer vantagem indevida sob o pretexto de interessar aos negócios do Grupo.

RELACIONAMENTO COM ACIONISTAS

Nosso relacionamento com acionistas e investidores é conduzido por políticas e diretrizes transparentes, baseadas em informações claras e precisas, bem como na comunicação íntegra, ágil e fidedigna, visando ao fortalecimento de nossa imagem e patrimônio e ao acompanhamento de nossas atividades e desempenho financeiro.

Para tanto, adotamos rigorosas ações de controle interno e desenvolvemos políticas e práticas contínuas de gerenciamento de riscos e sustentação das medidas de governança corporativa.

Reconhecemos que a confidencialidade sobre ações estratégicas e projeções

de resultados ou gestão administrativa é fundamental para garantir movimentações de mercado ou decisões de investidores de modo justo e correto, adotando medidas que asseguram o acesso não privilegiado a ações e resultados que orientam a condução do nosso negócio, bem como prevenindo sua utilização em benefício próprio ou de terceiros.





RELACIONAMENTO COM CLIENTES

A relação com os clientes deverá guiar-se pela honestidade, respeito, atendimento cortês e eficiente, oferecendo informações claras, precisas e transparentes.

O Grupo ATERPA tem o compromisso com a satisfação de nossos clientes, propondo soluções que atendam às suas necessidades em consonância com os princípios da empresa.

O Grupo ATERPA não discrimina clientes, seja por origem, porte econômico ou localização. No entanto, reserva-se o direito de encerrar qualquer relação comercial sempre que seus interesses não estiverem sendo atendidos ou, ainda, quando o relacionamento representar risco legal, social ou ambiental.

Na relação com nosso cliente, ressaltamos que:

> buscamos estabelecer com os clientes uma relação de confiança mútua e prestar serviços com a máxima qualidade;

> adotamos uma comunicação baseada em informações verdadeiras a respeito dos nossos serviços;

> nos comprometemos apenas com aquilo que somos capazes de cumprir, envolvendo todos os aspectos do nosso rela-

cionamento, inclusive os preços negociados e os prazos de entrega;

> nossa comunicação é transparente e sempre informamos sobre situações que eventualmente fujam do controle do Grupo ATERPA ou possam impactar o prazo de entrega de nossos serviços;

> tratamos todas as informações dos nossos clientes de maneira sigilosa e cuidadosa, atendendo-os

de forma pontual e ágil;

> não existem condições especiais no atendimento aos clientes, que independe de sua posição no mercado ou de possível vínculo com colaboradores do Grupo ATERPA;

> todas as reclamações de clientes, independentemente da fonte da ocorrência, devem ser averiguadas e corretamente atendidas pelo Comitê de Ética.



RELACIONAMENTO COM PARCEIROS

Consideramos nossos parceiros as empresas aliadas e comprometidas com a nossa organização, que apoiam o financiamento de nossas atividades e colaboram no desenvolvimento de grupo.

Nossas parcerias são estabelecidas com base em relacionamentos du-

radouros, no respeito e na confiança mútua. Por isso, buscamos sempre parcerias com instituições sustentáveis e que tenham forte compromisso com a ética e a transparência.





RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES

Fornecedores são muito importantes para o negócio do Grupo ATERPA e devem ser tratados com respeito de forma imparcial. Por isso, prezamos por uma relação profissional, ética e transparente com todos os nossos fornecedores. Reforçamos ser fundamental a atuação alinhada com os nossos princípios, normas, regulamentações e legislação vigente. Nossas negociações são pautadas pelo sentido ético de nossos relacionamentos, não sendo aceita

qualquer transação comercial em que práticas impróprias (como trabalho infantil e/ou escravo, propina, suborno, ou uso indevido de cortesia) possam comprometer a integridade dos negócios.



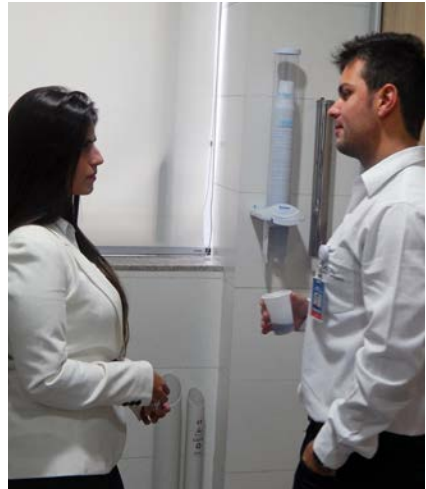
Assim, exigimos em nossos relacionamentos:

- | | | |
|---|---|--|
| <p>> cumprimento de todas as cláusulas do contrato firmado com o Grupo ATERPA;</p> | <p>escravo ou qualquer outro vínculo de trabalho considerado antiético;</p> | <p>matérias sobre o Grupo ATERPA;</p> |
| <p>> atendimento das legislações trabalhista e previdenciária, bem como os regulamentos de medicina e segurança no trabalho;</p> | <p>> não se apresentar como representante do Grupo ATERPA;</p> | <p>> manter confidencialidade sobre informações do Grupo ATERPA a que venha a ter acesso, tais como projetos em fase de estudo;</p> |
| <p>> não utilização de mão de obra infantil, trabalho</p> | <p>> não divulgar projetos que realizou, está realizando ou que realizará para o seu empregador, bem como não fornecer informações e/ou ser fonte de</p> | <p>> não receber ou entregar recursos financeiros para colaboradores do Grupo ATERPA.</p> |



Em nenhuma hipótese serão aceitas condutas contrárias à saúde e segurança dos colaboradores e/ou trabalhadores envolvidos, como por exemplo:

- > adoção de condições inadequadas de trabalho e alojamento;
- > descumprimento de regras e procedimentos de segurança e saúde no trabalho;
- > atrasos em pagamentos da remuneração e dos devidos recolhimentos de encargos sociais e impostos;
- > ações que prejudiquem o meio ambiente.





Selecionamos nossos fornecedores com base em critérios e procedimentos transparentes, não havendo dis-

criminação ou privilégios de qualquer natureza. Deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

> busca do melhor custo/benefício para a empresa na seleção e contratação de fornecedores, com base em critérios técnicos e profissionais, tais como qualidade, preço, prazo de entrega e atendimento;

> encorajamento de todos os colaboradores do Grupo ATERPA para relatar quaisquer comportamentos ilegais, não éticos ou inadequados em processos de cotação ou aquisição de bens e serviços para a empresa;

> responsabilização do colaborador quanto à confidencialidade das informações sigilosas a ele repassadas pelos fornecedores;

> acesso de todos os fornecedores à mesma base de informações durante o processo de cotação e compras/concorrência;

> o Grupo ATERPA exige de seus fornecedores clareza na caracterização dos produtos e serviços, favorecendo a aquisição que melhor atenda às suas necessidades;

> é imprescindível o comprometimento de todos os fornecedores com o cumprimento dos contratos de forma ética e com a garantia de confidencialidade das informações que venham a ter acesso antes ou após a seleção, contratação e prestação de serviço;

> a confidencialidade dos relacionamentos entre o Grupo ATERPA e seus fornecedores é uma obrigação a ser cumprida, mesmo que eventualmente não estejam expressas nos contratos firmados.

O Grupo ATERPA poderá encerrar uma relação de negócio com um fornecedor sempre que houver prejuízo de seus interesses ou desconsideração de

questões legais, como as tributárias, de meio ambiente ou saúde e segurança no trabalho.



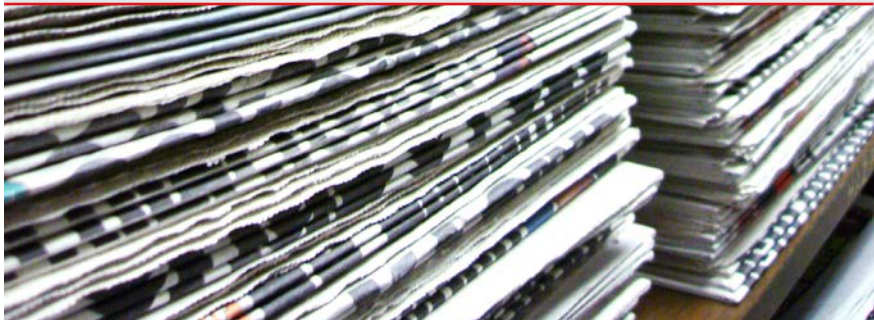
RELACIONAMENTO COM A IMPRENSA

Prezamos por um bom relacionamento com todas as formas de imprensa e valorizamos uma comunicação objetiva e transparente.



Destacamos que:

- > todos os colaboradores são responsáveis por zelar pela imagem e reputação do Grupo ATERPA; porém, os contatos com a imprensa serão promovidos, exclusivamente, pelos porta-vozes designados pela empresa, com orientação da área de Comunicação, bem como da Diretoria;
- > a área de Comunicação deve ser acionada sempre que houver dúvidas referentes ao relacionamento com a imprensa/mídia, de maneira geral;
- > o contato com profissionais da imprensa não deve ser tratado como um relacionamento comercial, salvo em situações de anúncios e/ou matérias contratadas pelo Grupo ATERPA;
- > o relacionamento com a imprensa deve privilegiar a divulgação de fatos relevantes e a promoção dos negócios da empresa. O destaque deve ser, sempre que possível, direcionado às atividades do Grupo ATERPA.





RELACIONAMENTO COM A COMUNIDADE

Respeitamos os direitos humanos, os valores e a diversidade cultural presentes em cada comunidade em que estamos inseridos. É compromisso de todos os empregados manter canais de diálogo com todas as comunidades, respeitando a sua tradição e identidade cultural.

Em nossas atividades, reconhecemos a necessidade de colaborar para o desenvolvimento social das populações locais e de manter relações de zelo e cooperação com a comunidade.

Temos consciência da importância de nossa atuação como agente de progresso da sociedade como um todo e adotamos ações preventivas a fim de garantir o respeito e gerar o menor impacto negativo possível às localidades nas quais realizamos nossas obras.

O Grupo ATERPA incentiva a participação de seus colaboradores em programas de voluntariado.



RELACIONAMENTO COM O MEIO AMBIENTE

Os aspectos relacionados à promoção e manutenção de um ambiente saudável e sustentável são prioritários para o Grupo ATERPA. Assumimos o compromisso de respeitar o meio ambiente no desenvolvimento de nossas atividades, utilizando-nos de práticas e medidas

que assegurem a prevenção da poluição, a redução de impactos ambientais negativos e a melhoria do nosso desempenho ambiental.

Diante disto, é dever de todos os colaboradores:



> respeitar e preservar o meio ambiente, bem como valorizar a biodiversidade;

> divulgar e valorizar, dentro e fora das instalações da empresa, uma cultura de consumo racional e sustentável, a partir de processos simples, como reciclagem, coleta seletiva de lixo e uso responsável de água e energia;

> participar de iniciativas ou campanhas internas

de esclarecimento e de educação que tenham por objetivo a criação de uma “consciência ambiental”, com a finalidade de preservar o meio ambiente para esta e para as futuras gerações;

> atender integralmente à legislação e às normas ambientais vigentes;

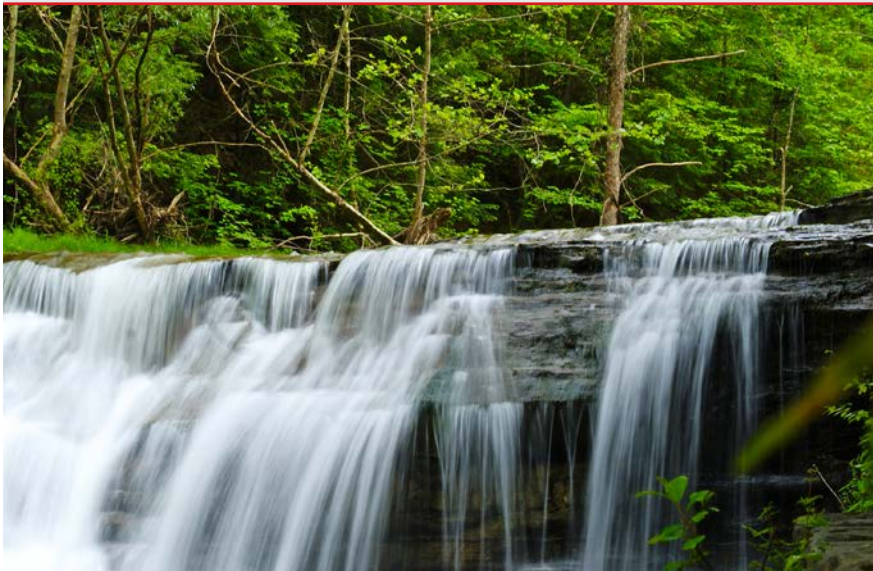
> agir com prontidão e comprometimento na prevenção ou minimização de danos ambientais

que sejam previsíveis em nossas atividades;

> melhorar o uso de matérias-primas como forma de contribuir para a conservação dos recursos naturais;

> buscar, implantar e desenvolver novas tecnologias que melhorem nosso desempenho ambiental;

> administrar os impactos e riscos ambientais provenientes de nossa atividade.





RELACIONAMENTO COM ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

O Grupo ATERPA respeita e cumpre a legislação brasileira e cumpre com as suas obrigações legais e tributárias.

O fornecimento de informações a todas as esferas de governo, inclusive órgãos públicos municipais, estaduais e federais, deve ser efetuado sempre por escrito, mediante protocolo e com a devida orientação do Setor Jurídico da empresa e, se necessário, com revisão do texto pela área de Comunicação.

O envio de informações deve se dar de forma completa, exata e suficiente para o esclarecimento da questão, a fim de cumprir rigorosamente as normas aplicáveis. O colaborador deve analisar se a informação prestada é de caráter confidencial e tomar medidas adequadas para proteger a sua confidencialidade. O Setor Jurídico da empresa deve ser consultado sempre que necessário.

Todas as vezes que uma demanda for apresentada por um representante de órgão público ou privado, inclusive em processos de fiscalização, o colaborador

deve submetê-la ao Setor Jurídico antes de qualquer outro encaminhamento.

Conduzimos nossas ações de modo transparente, pautados pelo tratamento cordial e ético aos representantes de órgãos públicos e privados, inclusive em todas as esferas dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, observando continuamente a manutenção e o cumprimento das leis vigentes relativas às responsabilidades de cada área de nossa empresa. Não aceitamos qualquer forma de concessão de vantagem ou privilégio a agentes públicos em razão de atribuições funcionais ou corporativas.

O Grupo ATERPA apoia as práticas anticorrupção brasileiras e as estabelecidas por convenções internacionais que proíbem a oferta, o pagamento, a promessa de pagamento ou a autorização para pagamento de qualquer vantagem, quantia em dinheiro, presentes ou objetos de valor a qualquer funcionário público ou privado, seja com que finalidade for, inclusive de:



> influenciar qualquer ato ou decisão do funcionário público ou privado;

> induzi-lo a praticar qualquer ato em violação dos seus deveres legais;

> induzi-lo a usar de sua influência sobre órgão governamental para beneficiar a empresa em alguma transação.

Nota: orientamos nossos colaboradores no sentido de que, caso recebam pedidos de “pagamentos facilitadores”, reportem o fato à Diretoria da empresa para as devidas providências.

PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES

Licitação é o instrumento utilizado pelo governo, por órgãos e empresas públicas e privadas para contratar serviços, execução de empreendimentos ou adquirir produtos de um fornecedor, mediante competição entre as empresas participantes pela melhor proposta.

O relacionamento dos colaboradores do Grupo ATERPA com funcionários públicos e privados nos procedimen-

tos de licitação deverão ser realizados atendendo aos princípios e diretrizes deste Código de Conduta, pautadas pela ética e pela transparência.

São vedadas as seguintes condutas dos colaboradores do Grupo ATERPA e de qualquer representante que atue em seu nome, ao longo desses procedimentos:

> a realização de contatos informais com funcionários públicos e privados envolvidos direta ou indiretamente em licitação da qual o Grupo ATERPA participe direta ou indiretamente (como subcontratada, por exemplo), esteja o procedimento em andamento ou em fase de preparação;

> qualquer contato com

empresas concorrentes em licitação da qual o Grupo ATERPA participe direta ou indiretamente, que tenha por objetivo diminuir, fraudar, frustrar ou acabar com a competição entre as participantes;

> a divulgação da proposta do Grupo ATERPA a qualquer terceiro (em especial, empresas concorrentes) que não seja colaborador

da empresa devidamente autorizado e participante do processo;

> manter contatos com empresas concorrentes para a combinação de preços e/ou troca de informações privilegiadas, não públicas, que objetivem frustrar o caráter competitivo de licitações, bem como determinar reserva de mercado.

Nos casos em que o Grupo ATERPA seja contratado pelo Poder Público mediante alguma das hipóteses legais de inexigibilidade ou dispensa de licitação, as mesmas diretrizes deverão ser

cuidadosamente observadas e ainda com maior cuidado, sendo obrigatório que os colaboradores sigam, também, as seguintes orientações:

- > apenas contatos formais referentes ao contrato que está sendo ou será executado poderão ser realizados com os funcionários públicos envolvidos;
- > qualquer contato informal de iniciativa do funcionário público envolvido deverá ser imediatamente comunicado pelo colaborador a seu superior imediato ou à Diretoria, que levará o caso à esfera competente.



RELACIONAMENTO COM A CONCORRÊNCIA

Respeitamos nossos concorrentes, estabelecendo relações éticas de competitividade com base nas regras

e costumes de mercado, adotando práticas concorrenciais íntegras e leais. Dessa forma, devemos:



> manter um relacionamento respeitoso com a concorrência, reconhecendo que a sua existência serve como estímulo aos nossos esforços de inovação e ao aperfeiçoamento de nossas práticas e serviços;

> somente obter informações sobre a concorrência de maneira lícita e transparente, vedada qualquer forma de espionagem;

> considerar que a disputa pelo cliente é uma prática normal na atividade das empresas e que não há razão para retaliações nos casos de êxito do concorrente. É vedado ao colaborador adotar qualquer atitude que denigre a imagem de concorrentes da empresa;

> evitar ações que possam ser interpretadas como anticompetitivas, mono-

polistas ou, de qualquer forma, contrárias às leis internacionais, nacionais ou locais que controlam as práticas competitivas de mercado;

> respeitar a cooperação na troca de informações para alcançar objetivos comuns, observando as normas legais e garantindo o sigilo e a confidencialidade das informações de ambas as partes.

Todo e qualquer pedido de informações e/ou solicitação de visita às instalações da empresa, por parte de nossos con-

correntes, somente pode acontecer após a validação formal de um diretor executivo do Grupo ATERPA.

RELACIONAMENTO COM OS SINDICATOS

O Grupo ATERPA valoriza um bom relacionamento com as entidades sindicais e respeitamos a livre associação por parte dos colaboradores e todo o processo de negociação coletiva, zelando pelo cumprimento dos acordos efetuados.

Reconhecemos a legitimidade de sindicatos e associações de classe e não praticamos qualquer forma de discriminação contra os colaboradores que a eles se filiem.



GESTÃO DE ÉTICA E CANAIS DE COMUNICAÇÃO

Qualquer comportamento que se desvie deste Código deve ser imediatamente informado pelo colaborador ao Comitê de Ética, que levará as dúvidas à esfera competente. Os gestores de cada área representam, também, um

importante canal de comunicação do Grupo ATERPA e devem ser consultados, sempre que necessário, para esclarecimento de dúvidas em relação ao Código de Conduta.

As principais atribuições do Comitê de Ética são:

> analisar situações não previstas no código e definir como proceder;

> esclarecer dúvidas de interpretação das diretrizes deste Código de Conduta;

> avaliar as situações e denúncias de descumprimento do Código para decisão da(s) ação(ões) a ser(em) tomada(s);

> envolver a Diretoria Executiva em ações para reforço dos valores e do Código de Conduta;

> gerir os canais de comunicação da estrutura de ética;

> revisar anualmente este Código de Conduta, de forma a mantê-lo atualizado com a legislação e com os costumes da empresa.

É política da empresa não permitir a represália aos autores de relatos que, com boa-fé, informem sobre conduta ilícita e/ou práticas antiéticas alheias.

Os contatos com o Comitê de Ética são confidenciais e seguros. É dever de todo colaborador denunciar con-

duitas ilícitas e/ou práticas antiéticas ao Comitê. O Grupo ATERPA espera que todos cooperem nas investigações internas das referidas denúncias.

O canal de comunicação com o Comitê de Ética é através dos sites das empresas do Grupo ATERPA.

CÓDIGO DE CONDUTA





TERMO DE COMPROMISSO

Acuso o recebimento do documento denominado
“CÓDIGO DE CONDUTA – Grupo ATERPA”.

Declaro ter lido e compreendido o conteúdo
deste documento e assumo o compromisso
de cumpri-lo e respeitá-lo em todas as minhas
atividades na empresa, zelando por sua aplicação.

(PREENCHER EM LETRA DE FORMA)

Nome completo: _____

Local e data: _____

Unidade: _____

Assinatura:



GRUPO ATERPA

 Aterpa  sam  JDANTAS